o delito de denunciação caluniosa e não se mostrar cabível o envio dos autos àquele órgão, uma vez que os alegados crimes se processam mediante ação penal pública condicionada ou ação penal privada.

Na sessão de julgamento do dia 28.11.2006, esta Corte Superior deliberou, por unanimidade, remeter o feito ao Corregedor-Geral Eleitoral.

Entre as atribuições das corregedorias eleitorais está a correcional, que tem como finalidade a proteção da legalidade e da legitimidade dos atos que interfiram nos serviços eleitorais contra erros, abusos ou irregularidades, nos termos do art. 2º, V e VI, da Res.-TSE nº 7.651/65 (nesse sentido: Rcl nºs 253/PB, DJ de 5.3.2004, rel. Min. Barros Monteiro; 341/AM, DJ de 8.10.2004, e 338/RJ, DJ de 18.3.2005, as duas últimas de relatoria do Ministro Francisco Peçanha Martins).

No caso dos autos, não se observa ato ou omissão da Corte Regional capaz de justificar o exercício do poder correcional. Como assinalado pelo eminente Relator, Ministro José Delgado, as decisões proferidas pela Corte Regional (fls. 69-162) se acham em consonância com o disposto no art. 458 do CPC, com observância dos princípios e normas que regem o processo, e, além disso, o inconformismo da jornalista com o decidido deve ser manifestado pela via recursal adequada.

Ademais, a suposta parcialidade de magistrados no julgamento de processos do TRE/AP poderia ter sido argüida, mediante exceção de suspeição, em momento próprio, previsto no § 1º do art. 138 do CPC.

Com essas considerações e não havendo providências a cargo desta Corregedoria-Geral, restituam-se os autos ao eminente relator, Ministro José Delgado, com sugestão de arquivamento, ante a deliberação do Plenário na assentada do dia 28.11.2006.

Brasília, 15 de dezembro de 2006".

SECRETARIA
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 677, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno da Secretaria, resolve:

Comunicar que no período de 8 a 31 de janeiro de 2007 o expediente da Secretaria do Tribunal será das 13 às 18 horas.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 239/2006

RESOLUÇÕES

22.476 - APURAÇÃO DE ELEIÇÃO PRESIDENCIAL Nº 83 - CLASSE 3ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).
Relator: Ministro Carlos Alberto Menezes Direito.
Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Ementa:
Apuração parcial. Eleição presidencial. Ausência de impugnação.
1. Apuração parcial, ausente qualquer impugnação, decorrido o prazo legal, comporta aprovação.
2. Apuração parcial aprovada.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar o relatório parcial relativo ao grupo III, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.

Brasília, 14 de novembro de 2006.

22.485 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.740 - CLASSE 19ª - TOCANTINS (Palmas).
Relator: Ministro Cezar Peluso.
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Ementa:
DIÁRIAS. Pagamento. Res. TSE nº 22.054/2005. Localidades de difícil acesso. Caracterização. Processo nº 1.102. TRE/TO. Homologação.
Presentes os requisitos, homologa-se a decisão do TRE/TO no Processo nº 1.102, para os efeitos previstos na Res. TSE nº 22.054/2005.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar a decisão do TRE/TO, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Ari Pargendler, Carlos Alberto Menezes Direito, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Brasília, 16 de novembro de 2006.

22491 - PETIÇÃO Nº 1.085 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).
Relator: Ministro José Delgado.
Requerente: Diretório Nacional do PSDC, por seu presidente.

Ementa:
PETIÇÃO. PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 DESAPROVADA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO.
1. É intempestivo o pedido de reconsideração formulado após o tríduo previsto no art. 258 do Código Eleitoral (Precedentes: Pet nº 1.044, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 22.8.2006 e REspe nº 25.114, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ de 24.3.2006).
2. Pedido de reconsideração não conhecido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

22.492 - PETIÇÃO Nº 1.445 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).
Relator: Ministro José Delgado.
Requerente: Diretório Nacional do Partido Social Democrata Cristão (PSDC), por seu presidente.

Ementa:
PETIÇÃO. PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC). PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 DESAPROVADAS. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO.
1. É intempestivo o pedido de reconsideração formulado após o tríduo previsto no art. 258 do Código Eleitoral (Precedentes: Pet nº 1.044, Rel. Min. Caputo Bastos, DJ de 22.8.2006 e REspe nº 25.114, Rel. Min. César Asfor Rocha, DJ de 24.3.2006).
2. Pedido de reconsideração não conhecido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

Superior Tribunal de Justiça

PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO

ATA Nº 4472 DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Presidente em Exercício: O Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS
Secretário(a): Maria Aparecida do Espírito Santo

Às 10:00 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

(1)
MEDIDA CAUTELAR Nº 2458 - PR (2000/0009991-0)

REQUERENTE	: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO	: RICARDO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER E OUTROS
REQUERIDO	: EDGAR SIMÕES E OUTROS
RELATOR	: MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR - QUARTA TURMA
MINISTRO IMPEDIDO	: MINISTRO MASSAMI UYEDA

Redistribuição por prevenção do processo Ag 375626 (2001/0029747-1) em 18/12/2006.
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(2)
MEDIDA CAUTELAR Nº 12321 - RS (2006/0276044-4)

REQUERENTE	: RIOMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	: VOLNEI ALVES E OUTRO
REQUERIDO	: RIOMED DISTRIBUIÇÃO LTDA
RELATOR	: MINISTRO HÉLIO QUAGLIA BARBOSA - QUARTA TURMA

Distribuição automática em 18/12/2006.
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(3)
MEDIDA CAUTELAR Nº 12341 - SP (2006/0278827-8)

REQUERENTE	: RAUL BENEDITO LOVATO
ADVOGADO	: RENATA ANDREA APARECIDA RIBEIRO DE ALVARENGA
REQUERIDO	: FERDINANDO SALERNO
RELATOR	: MINISTRO ARI PARGENDLER - TERCEIRA TURMA

Distribuição por prevenção do processo MC 9427 (2004/0182485-7) em 18/12/2006.
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

(4)
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 19285 - MT (2004/0169979-2)

RECORRENTE	: HAROLDO CANAVARROS SERRA
ADVOGADO	: EUCLIDES BALERONI E OUTRO
T. ORIGEM	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
IMPETRADO	: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
RECORRIDO	: ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADOR	: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO E OUTROS
RELATOR	: MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - SEGUNDA TURMA

Redistribuição por prevenção do processo REsp 631421 (2004/0023550-7) em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(5)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20614 - MS (2006/0273252-6)

RECORRENTE	: JOANNA D'ARC DE PAULA ALMEIDA
ADVOGADO	: ALMIR DE ALMEIDA
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATOR	: MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(6)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20615 - SC (2006/0273241-3)

RECORRENTE	: ADRIANO DE JESUS AMARAL (PRESO)
ADVOGADO	: NILTON JOÃO DE MACEDO MACHADO E OUTROS
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATOR	: MINISTRO PAULO MEDINA - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(7)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20617 - AM (2006/0273250-2)

RECORRENTE	: PAULO ROBERTO PINHO LEITE (PRESO)
ADVOGADO	: JOSÉ DA ROCHA FREIRE
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATOR	: MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(8)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20619 - MA (2006/0271988-2)

RECORRENTE	: CÉLIO DE MATOS SILVA (PRESO)
ADVOGADO	: KÁSSIO RONALDO BRITO SILVA
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATORA	: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - SEXTA TURMA

Distribuição por prevenção do processo HC 68467 (2006/0228165-9) em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(9)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20622 - PB (2006/0273246-2)

RECORRENTE	: G DA S S (INTERNADO)
ADVOGADO	: NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE - DEFENSORA PÚBLICA
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
RELATORA	: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - SEXTA TURMA

Distribuição automática em 18/12/2006.
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

(10)
RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 20623 - SP (2006/0273247-4)

RECORRENTE	: D G DOS S (INTERNADO)
ADVOGADO	: QUIRINO MARIANO PEIXOTO
RECORRIDO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MINISTRO PAULO GALLOTTI - SEXTA TURMA